



PARECER – CONTROLE INTERNO N°603/2021

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

No Dia 26/11/2021 às 09:30 Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório n° 051/2021, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ACONDICIONAMENTO DAS REFEIÇÕES/LANCHES, BEM COMO PARA SUA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Empresa: **YURI EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS 70225956233 CNPJ 41.040.475/0001-99**, no Valor de **R\$948.000,00** (Novecentos e quarenta e oito mil reais).

É o breve relatório
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.



DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de nº 051/2021, modalidade Pregão Eletrônico, dentro da LEI Nº 10.520, de 2002 e suas alterações posteriores, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ACONDICIONAMENTO DAS REFEIÇÕES/LANCHES, BEM COMO PARA SUA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

O referido Processo teve por norte a modalidade Pregão observado dentro da Lei 10.520, de 2002:

Lei nº 10.520- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O processo esta em conformidade com a Lei e a Empresa **YURI EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS 70225956233** CNPJ 41.040.475/0001-99, Anexa ao Pregão eletrônico: Proposta comercial, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Relatório de Credenciamento, Declaração, Relatório Nível V- Qualificação Técnica, Relatório de Ocorrências, Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar, CNPJ, QSA, Certificado da Condição Microempreendedor Individual, Certidão Simplificada Digital, RG, Certidão Negativa de Débitos, Alvará de Funcionamento, Licença de Funcionamento, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Ficha de Inscrição Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa, Balanço Patrimonial, Certidão de Regularidade Profissional, Atestado de Capacidade Técnica. Certidão Negativa de Inabilitados, Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Pará, Certidão de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, Certidão de Débitos Negativa, Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos.



DO PARECER

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º, após processo de reavaliação do certame MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL à conclusão do referido Pregão Eletrônico de nº 051/2021.

Empresa: **YURI EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS 70225956233** CNPJ 41.040.475/0001-99, no Valor de **R\$948.000,00** (Novecentos e quarenta e oito mil reais).

Tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público.

É o parecer

Acará – PA, 29 de Novembro de 2021

VANDERLI DOS SANTOS DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
PORTARIA 07/2021-GB/PMA